



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo CL n.º 59/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, por meio da sua Pregoeira, sediado na Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/01/2023

Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA necessária ao atendimento das necessidades do Core-PE em sua Sede situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, e em sua delegacia, situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sl. 513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor mensal e anual/total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
 - 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
 - 6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual/total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresasque apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco pontos percentuais) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QualificaçãoTécnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executadoem prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDGn. 5, de 2017.

9.11.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c 2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core-PE**

- 9.11.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.9. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- 9.11.10.** Declaração de que possui sede, filial ou escritório na cidade de Recife/PE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 9.11.11. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
- 9.15. Atestado de vistoria assinado pela Assessora Especial da Presidência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
- 9.16. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CORE-PE, na forma do Anexo II deste Edital.
- 9.17. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@core-pe.org.br. Posteriormente, quando por interesse da administração for solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 horas úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.18. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico- financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

9.20. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.21. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta contratual, anexa a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são:

19.2. O gestor do contrato atestará os serviços prestados nas condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, as respectivas notas fiscais/faturas de serviço, a qual conterá as informações necessárias à verificação do serviço prestado, incluindo o demonstrativo das despesas com a utilização do referido serviço, o valor total deste, incluídos os impostos e descontos concedidos, tudo em conformidade com os preços contratados.

19.4. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento, na sede do Core-PE ou enviada eletronicamente aos endereços de e-mail tesouraria@core-pe.org.br e core-pe@core-pe.org.br.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



- 19.5.** O pagamento só será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada **ou** código de barras.
- 19.6.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo da cláusula 19.4. começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 19.7.** Nenhum pagamento será realizado pelo Core-PE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta de regularidade da CONTRATADA:
- 19.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 19.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 19.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).
- 19.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.12.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 19.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.14.** Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o Core-PE, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao Core-PE resultante desta situação.
- 19.15.** O Core-PE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.
- 19.16.** Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

19.16.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@core-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Roma, nº 120, Emp. Padre Roma, Sala 1001, Tamarineira, Recife/PE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco **Core-PE**

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Declaração de vistoria/Não vistoria;
 - ANEXO III - Termo de Nomeação de Preposto;
 - ANEXO IV – Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto;
 - ANEXO V – Modelo de Proposta;
 - ANEXO VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ALEXANDRE SENA LIMA

DIRETOR-SECRETÁRIO

Core-PE

Autoridade competente

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ANEXO I - Termo de Referência

Processo Administrativo CL n.º 59/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação, em sua sede em Recife/PE e na unidade em Caruaru/PE, **sem** o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL MÁXIMO POR ITEM
1	Serviços de limpeza e conservação, em sua sede em Recife, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	R\$ 32.662,62
2	Serviços de limpeza e conservação, em sua delegacia em Caruaru, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	R\$ 6.554,28

1.2. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se o **custo por metro quadrado**, observada a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, as condições do local objeto da contratação e demais especificações constantes deste documento.

1.3. Informações relevantes sobre os serviços de limpeza e conservação, tais como quantitativo de usuários, instalações, endereços e áreas definidas por tipo, constam neste Termo de Referência.

1.4. A prestação dos serviços ocorrerá no Core-PE em sua Sede, situada na Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, Salas 901, 902, 903, 904, 1001, 1002 e 1003, **entre os meses de janeiro e abril de 2023**; a partir de **maio de 2023 no edifício sede situado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE**;
e, a partir de janeiro de 2023 e durante toda a vigência contratual, em sua delegacia situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sl.513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



1.6. O local, as metragens, a periodicidade, a carga horária do local a ser limpo, serão discriminadas abaixo:

Local onde o Serviço será prestado	Metragem do local a ser limpo	Quantidade de Banheiros	Quantidade de dias por semana para ser feita a limpeza	Periodicidade da limpeza	Carga Horária ser realizada por limpeza	Material de limpeza
Sede - situada na Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, Salas 901, 902, 903, 904, 1001, 1002 e 1003, entre os meses de janeiro e abril de 2023;	175,00 m ²	05	05	Segunda-feira a sexta-feira	40 horas/semana	Não
Sede – Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE – a partir de maio de 2023.	615,00 m ²	07	05	Segunda-feira a sexta-feira	40 horas/semana	Não
Delegacia - Av Agamenon Magalhães, 444, SI.513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE – durante toda a vigência contractual.	57,21m ²	01	1	Sexta-feira	03 horas/semana	Não

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação:

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Trata-se de demanda proveniente do Core-PE, em sua sede em Recife e unidade em Caruaru/PE, dispondo sobre as necessidades de contratação de serviços continuados terceirizados de limpeza e conservação, sem o emprego dos materiais e equipamentos necessários.

2.2. A contratação em perspectiva está inserida entre as atividades previstas pelo Core-PE, preferencialmente, de forma indireta, conforme as disposições do Decreto nº 9.507/2018, e no que couber, as diretrizes da IN SEGES/MPDG 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, estando presentes o interesse público e a necessidade de melhoria e sustentação das atividades do Core-PE. Dessa forma, os serviços acima referidos são necessários para que os servidores do Core-PE demandante possam desempenhar suas atividades regimentais com a melhor efetividade possível, com maior segurança e sem qualquer dispersão com serviços gerais de apoio.

2.3. Trata-se de serviços continuados, pois sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de prestação dos serviços deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.4. Das necessidades de serviços de limpeza e conservação:

Os serviços de limpeza e conservação compreendem as atividades relativas ao asseio e à conservação dos locais pré-determinados do Core-PE englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas, janelas, grades e portões, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

2.5. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, **sem** o emprego de todos os materiais que deverão ser utilizados na limpeza nos locais onde serão contratados, e observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência necessária, conforme Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG 05/2017.

2.6. Dessa forma, os serviços acima referidos são necessários para que os servidores do Core-PE possam desempenhar suas atividades regimentais com a melhor efetividade possível, sem qualquer dispersão com serviços gerais de apoio em um ambiente com ótimas condições de salubridade e higiene.

2.7. Estão presentes o interesse público e a necessidade de melhoria e sustentação das atividades do Core-PE.

2.8. Da Implementação dos serviços, da vigência e do período de execução:

2.8.1. Considerando a natureza contínua dos serviços a serem contratados, deverá ser considerado como termo inicial do período de execução do novo contrato o dia útil subsequente a assinatura do contrato pelo presidente do Core-PE.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



2.8.2. Fica estimado o início de vigência da nova contratação para o mês de janeiro/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.8.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.8.2.2. a Administração tenha interesse na realização do serviço;
- 2.8.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.8.2.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.9. Do Objetivo

2.9.1 Não há nos quadros do Core-PE cargo que contemple a satisfação das necessidades descritas acima, sendo indicada a solução da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante processo de licitação.

2.9.2. Portanto, a terceirização mostra-se como opção necessária, de modo a garantir como objetivos principais:

- 2.9.2.1. permitir que os servidores possam desempenhar suas atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Core-PE com eficácia;
- 2.9.2.2. conferir segurança, eficácia e economicidade às Unidades do Core-PE no cumprimento da missão institucional, com a execução indireta de serviços referentes a atividades materiais acessórias;
- 2.9.2.3. obter condições mais vantajosas para a Administração, propiciando maior racionalização e menor custo nas práticas de licitação e fiscalização de contratos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

4.1. Os serviços referentes à limpeza, conservação e asseio predial serão executados nas dependências do Core-PE no local e condições abaixo elencados:

Nome da Unidade	ENDEREÇO
SEDE	Entre janeiro e abril de 2023: Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, Salas 901, 902, 903, 904, 1001, 1002 e 1003. A partir de maio de 2023: AV. CONS. ROSA E SILVA, 2175, JAQUEIRA, RECIFE/PE.
DELEGACIA	Av Agamenon Magalhães, 444, SI.513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Ficam adotados os índices de produtividade mínimos abaixo, por servente, tendo como referência jornada de 8 horas diárias com intervalo de 1 hora de almoço para os trabalhos a serem executados na Sede do Core-PE por limpeza realizada, observadas a periodicidade mínima prevista neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4.1.1 A produtividade mínima adotada para as Áreas Internas Conforme IN 05/2017 - MPOG são:

Ambiente	Tipo	Produtividade (m²)
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	800 a 1200
	Pisos Frios	800 a 1200
	Laboratórios	360 a 450
	Almoxarifado	1500 a 2500
	Oficinas	1200 a 1800
	Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão etc)	1000 a 1500
	Banheiros	200 a 300

4.1.2. Para a estimativa das produtividades para as áreas onde o serviço deverá ser prestado dentro da Sede do Core-PE, levaram-se em consideração as demandas das necessidades diárias e as peculiaridades dos serviços, em observância às particularidades dos ambientes a serem conservados, em especial, a estimativa de circulação de pessoas, conforme descrito na tabela abaixo:

Unidade	Estimativa de Circulação Máxima Diária
Core-PE/ Sede/ Recife	Entre 45 e 55 pessoas

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Core-PE / DELEGACIA EM CARUARU	Entre 8 e 17 pessoas
--------------------------------	----------------------

4.1.3. Para cada tipo de área, a Contratada identificará a quantidade de profissionais que desenvolverão os serviços, através da apresentação de um Plano de Atividades, que será avaliado e sancionado pela Contratante.

4.1.4. A produtividade por metro quadrado registrada para as áreas é a mínima permitida por profissional conforme IN 05/2017 – MPOG.

4.2. Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

4.3. Durante a realização das atividades, caso a Contratada verifique a incidência de insalubridade em alguma delas, deverá solicitar, através de documentação comprobatória, a sua verificação também por parte da Contratante.

4.4. O horário de funcionamento da Instituição é das 08h30 às 17h30 com intervalo de almoço de 1 hora sem interrupção de atendimento, logo os serviços poderão ser distribuídos a partir da faixa de horário das 07h30, a depender da necessidade da instituição.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações neste termo de referência, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas a serviços de limpeza e manutenção.

5.1.1 ÁREAS INTERNAS

5.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários uma vez ao dia;
- Varrer os pisos de cerâmica e porcelanato;
- Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones, impressoras e computadores com flanela e produtos adequados;
- Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos;
- Varrer a área interna não construída e a área de estacionamento externo;
- Aguar as plantas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

OBSERVAÇÃO: As rotinas listadas acima terão uma frequência diferenciada nas áreas de Atendimento e banheiros públicos, tendo em vista as características peculiares e a circulação de pessoas nestas áreas.

5.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar os filtros de ar dos aparelhos de ar condicionado da Entidade;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Aspirar o piso de carpete do auditório e passar pano nas mesas e cadeiras.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária à execução das atividades deste Termo de Referência.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



6.2. Deverá observar as produtividades mínimas previstas na IN 05/2017- MPDG, sabendo-se que serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação de quantitativos neste termo de referência.

6.3. Considera-se ainda que a contratada deverá determinar o quantitativo da mão de obra empregada, a partir dos limites mínimos produtivos padronizados pela IN 05/2017 – MPDG.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação deverão atender os seguintes requisitos: Ensino fundamental completo.

7.2. Os serviços serão executados:

7.2.1. na sede em Recife: em jornada(s) de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 e as 17h30, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço, a ser estabelecida pela Administração, por serventes qualificados e habilitados.

7.2.2. na Delegacia em Caruaru: em jornada de 03 horas semanais, na sexta-feira, entre 14h e 17h.

7.3. A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

7.4. Deverá manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Recife/PE, cidade sede do Core-PE, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

7.5. Deverá apresentar os seguintes laudos:

- a) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- b) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

7.6. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a **declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços (modelo no Anexo II do Edital)**.

7.7 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

7.8. Os profissionais disponibilizados a esta instituição deverão pertencer ao Código Brasileiro de Ocupações – CBO: 5143 (Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações), com a devida capacitação necessária.

8. UNIFORMES E EPI

8.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade desempenhada da Contratante, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

8.2. Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

10. DA VISTORIA

10.1 A vistoria técnica é FACULTATIVA, podendo a Contratada realizá-la por intermédio de representante legal.

Optando pela vistoria, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através dos contatos listados abaixo:

LOCAL	SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
CORE-PE/Sede	Poliana ou Ernestina	(81) 2127-1400/1402	core-pe@core-pe.org.br
CORE-PE DELEGACIA EM CARUARU	Glícia ou Poliana	(81) 3721-3835 ou 2127-1400/1402	core-pe@core-pe.org.br

10.3. A vistoria técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 16h30 e serão acompanhadas por um servidor do Core/PE, que assinará a declaração de vistoria técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante no Anexo II do Edital.

10.4. A licitante deverá ficar atenta ao período para agendamento, considerando que o prazo para visita Iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização do certame.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



10.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a vistoria técnica, nos termos do modelo constante do Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da entidade para a qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.5/2017;

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da próprio entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



11.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público: conselheiros, diretores e funcionários do Core-PE;

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017:

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



12.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.9.2. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.9.3. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.12. Substituir, no prazo de 04h (quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, **cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;**

12.14. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



12.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.20. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.21. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.26. Abster-se de contratar familiar de agente público: conselheiros, diretores e funcionários do Core/PE;

12.27. Para fins do Decreto nº 7.203/2010, considera-se familiar: o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



12.28. Em caso de recesso no CORE-PE, quando não haja expediente e a administração opte pela não realização dos serviços da contratada, a administração poderá solicitar a devida compensação em dia normal ou no sábado.

12.29. Receber as comunicações e solicitações via e-mail e dar o devido tratamento, providenciando as correções e regularizações solicitadas.

12.30. Colocar a disposição do Contratante funcionários com no mínimo escolaridade ensino fundamental.

12.31. Encaminhar nota fiscal referente à execução do serviço realizado no mês anterior até o 3º dia útil do mês subsequente juntamente com todos os documentos pertinentes as questões fiscais e trabalhistas.

12.32. Fornecer antes do início dos serviços ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos terceirizados e Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) que conste respectivo atestado de aprovação dos equipamentos de segurança.

12.33. A contratada deverá fazer visitas quinzenais nos postos de serviços conforme a demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação.

14. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização será determinado pelo contratante, de acordo com as disposições do contrato.

15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. ou cometer fraude fiscal.

16.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

16.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

16.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

17.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto n.º 9.507/2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Ernestina Borges
Chefe de serviço de Secretaria e Registro
Core-PE

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

DR LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO
CHEFE DA PROCURADORIA
Core-PE

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

DOUGLAS ALEXANDRE SENA LIMA
Diretor-Secretário
Core-PE

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



ANEXO II - Declaração de vistoria/Não vistoria

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

FISCAL

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS AS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Continuação do ANEXO II - Declaração de vistoria/Não vistoria

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO _/2022 – UASG 926566, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ANEXO III - Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº xxx/2022

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade n.º , expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Core-PE – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, XX de XXXXXXXXX de 2022.

(nome do representante legal).
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)
.Nome da empresa)...
CNPJ:

...(Nome do Preposto)...
...(CPF do Preposto)

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



ANEXO IV – Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto

[NOME DA EMPRESA] CONTRATO N.º xxx/2022

_____, *signatário do Contrato nº ____/2022, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação nº xxxx/2022.*

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados on-line ou via cartão magnético;*
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;*
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;*
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;*
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Core-PE – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco;*

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer no mínimo 1 (uma) vez ao mês ao CORE-PE/SEDE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias ou quando for solicitado;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de _____ de 2022.

-

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ANEXO V – Modelo de Proposta

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
E-MAIL			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO
PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721-3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ANEXO VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Nº do Processo:

Licitação Nº: ____ / ____

Dia ____ / ____ às ____: ____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	<i>Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano)</i>	
B	<i>Município/UF:</i>	
C	<i>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</i>	
D	<i>Número de meses de execução contratual:</i>	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar</i>

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

<i>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</i>	
1	<i>Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)</i>
2	<i>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</i>
3	<i>Salário Normativo da Categoria Profissional</i>
4	<i>Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)</i>

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

5	<i>Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)</i>
---	---

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do sindicato da categoria no ano de 2018 com abrangência territorial na cidade de Recife/PE.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	<i>Composição da Remuneração</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>Salário-Base</i>	
B	<i>Adicional de Periculosidade</i>	
C	<i>Adicional de Insalubridade</i>	
D	<i>Adicional Noturno</i>	
E	<i>Adicional de Hora Noturna Reduzida</i>	
F	<i>Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado</i>	
G	<i>Outros (especificar)</i>	
<i>Total</i>		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

<i>2. 1</i>	<i>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	<i>Percentual (%)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>A</i>	<i>13º (décimo terceiro) Salário</i>	<i>8,33%</i>	
<i>B</i>	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	<i>3,77%</i>	
<i>TOTAL</i>		<i>11,11</i>	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

<i>2. 2</i>	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	<i>Percentual (%)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>A</i>	<i>INSS</i>	<i>20,00%</i>	
<i>B</i>	<i>Salário Educação</i>	<i>2,5%</i>	
<i>C</i>	<i>SAT</i>	<i>Verificar a Nota 2</i>	
<i>D</i>	<i>SESC ou SESI</i>	<i>1,50%</i>	
<i>E</i>	<i>SENAI - SENAC</i>	<i>1,00%</i>	
<i>F</i>	<i>SEBRAE</i>	<i>0,60%</i>	
<i>G</i>	<i>INCRA</i>	<i>0,20%</i>	
<i>H</i>	<i>FGTS</i>	<i>8,00%</i>	
<i>TOTAL</i>			

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidentado trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Lembramos, contudo, de que os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP)(Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio 2010 – DOU de 14/6/2010).

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Nota 4: - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES ficam dispensada das contribuições sociais instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.(art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	<i>Benefícios Mensais e Diários</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>Transporte</i>	
B	<i>Auxílio-Refeição/Alimentação</i>	
C	<i>Assistência Médica e Familiar</i>	
D	<i>Outros (especificar)</i>	
<i>TOTAL</i>		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Nota 3: Para cálculo do VT, utilizaremos no máximo 21 dias úteis por mês para cinco dias de trabalho semanais, conforme recomendação do MPOG. Haverá o desconto legal de 6% sobre o salário básico ou vencimento da categoria.

Fórmula: [(nº VT diário x valor da passagem x 21 dias) – (salário básico x 6%)]

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	
B	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	
C	<i>Benefícios Mensais e Diários</i>	
TOTAL		

Nota 1 : Soma dos Submódulos 2.1, 2.2 e 2.3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	<i>Provisão para Rescisão</i>	<i>ercentual (%)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>Aviso Prévio Indenizado</i>	<i>0,42%</i>	
B	<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</i>	<i>0,0336%</i>	
C	<i>Multado FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado</i>	<i>0,017%</i>	
D	<i>Aviso Prévio Trabalhado</i>	<i>0,04%</i>	
E	<i>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</i>	<i>0,01%</i>	
F	<i>Multado FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado</i>	<i>0,002%</i>	
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	% Percentual	Valor (R\$)
<i>A</i>	<i>Férias</i>	<i>8,33%</i>	
<i>B</i>	<i>Ausências Legais</i>	<i>0,82%</i>	
<i>C</i>	<i>Licença-Paternidade</i>	<i>0,02%</i>	
<i>D</i>	<i>Ausência por acidente de trabalho</i>	<i>0,03%</i>	
<i>E</i>	<i>Afastamento Maternidade</i>	<i>*</i>	
<i>F</i>	<i>Outros (especificar)</i>	<i>0,00%</i>	
TOTAL			

Nota 1: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

*Nota 2: Sugestão para o Cálculo da Licença Maternidade, calculado pela Fórmula: $CF = CE \times (DLM/DM) \times (\%M) \times (LMA)$, onde:
CF - Custo final de afastamento maternidade (mensal); CE - Custo efetivo de afastamento maternidade (mensal)*

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Custo efetivo = (Remuneração mensal X Total SubMódulo2.2)+ [(Remuneração X Total do SubMódulo

2.1) + Incidência do Submódulo2.2 x [(Remuneração x Total do SubMódulo 2.1)] + Benefício Mensal (se houver).

DLM – Dias de licença-

maternidade (120 dias) DM –

Número de dias do mês (30,4375);

% M conforme dados divulgados pelo IBGE. LMA = A / B, onde:

A - Filhos tidos nascidos vivos no último período de 12 meses.

Fontes:

<http://www.saude.sc.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinasc>.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

def

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	<i>Intra jornada</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>Intervalo para repouso ou alimentação</i>	
<i>Total</i>		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	
4.2	<i>Intra jornada</i>	
<i>Total</i>		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	<i>Insumos Diversos</i>	
A	<i>Uniformes</i>	
B	<i>Materiais</i>	
C	<i>Equipamentos</i>	
D	<i>Outros (especificar)</i>	
<i>TOTAL</i>		

Nota: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Com relação à depreciação dos equipamentos, apresente a vida útil adotada e o valor residual considerado.

Nota 3 : Evidenciar o valor de aquisição dos uniformes. A contratante poderá solicitar cópia da Nota Fiscal para comprovação do valor de aquisição, atentando-se a quantidade mínima dos uniformes constantes na CCT .

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<i>Percentual (%)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
A	<i>Custos Indiretos</i>		
B	<i>Lucro</i>		
C	<i>Tributos</i>		
	<i>C.1. Tributos Federais (especificar)</i>		
	<i>C.2. Tributos Estaduais (especificar)</i>		
	<i>C.3. Tributos Municipais (especificar)</i>		
<i>Total</i>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos estão relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

Nota 3: O calculo do item C.1 deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação a qual a empresa licitante estiver enquadrada. (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional).

Nota 4: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Nota 5: Lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



4. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREÇO MENSAL

UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
-------------	---	------------------------------	---

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		

-

TOTAL	
-------	--

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

** Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.*

*** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.*

**** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.*

5. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
--------------	---------------------------------------	-----------	----------------

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

<i>I - Área Interna</i>			
<i>II - Área Externa</i>			
<i>III - Esquadria Externa</i>			
<i>IV - Fachada Envidraçada</i>			
<i>Outras (especificar)</i>			
<i>TOTAL</i>			

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

ANEXO VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CORE-PE – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco,com sede na na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome),

inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob on° , sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° , tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTO			
		S			

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, n° 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, n° 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- A) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- B) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- C) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- D) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- E) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no exercício de 2022, na classificação abaixo:

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.0404.008 – Serviços de limpeza, Conservação e Jardinagem.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.5 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.6 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.8 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.9 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

A) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

B) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

6.10 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.13 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.14 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.15 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.19 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.21 As repactuações serão formalizadas deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
CORE - PE

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 / Fax: (81) 2127-1424
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290
Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

15.1.5. Assinar Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

15.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

15.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro dapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, de de 2022.

Representante legal da **CONTRATANTE**

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

Representante legal da

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.Core-PE.org.br / E-mail: Core-PE@Core-PE.org.br